



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1108

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1108

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMENTA: ALTERA OS ANEXOS I, III E IV DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º:** - Fica alterado para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, LOA 2024, os anexos I, III e IV, do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1694, de 23 de novembro de 2021 e que fazem integrante desta Lei.

**Art. 2º:** - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**  
Procuradora Jurídica

#### LEI Nº 1912 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMENTA: ALTERA OS ANEXOS II, III E AMF DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2025.**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º:** - Fica alterado para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, os Anexos II, III e AMF Demonstrativo 1 - Metas Anuais da Lei Anuais das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025, instituídas pela Lei Municipal nº 1892, de 06 de setembro de 2024 e que fazem integrante desta Lei.

**Art. 2º:** - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**  
**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**  
Procuradora Jurídica

#### LEI Nº 1921, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Zacarias, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

**I** - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, no montante de R\$ 26.710.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e dez mil reais); e

**II** - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, a ela vinculados, no montante de R\$ 19.053.000,00 (dezenove milhões, cinquenta e três mil reais).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes anexo II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### I - Administração Direta

Receitas Correntes	R\$ 46.531.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 3.827.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.271.000,00
Receita de Serviços	R\$ 13.000,00
Transferências Correntes	R\$ 41.158.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 262.000,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Alienações de Bens	R\$ 10.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$ 6.541.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 40.000.000,00</b>

#### II - Administração Indireta

Receitas Correntes	R\$ 5.763.000,00
Contribuições	R\$ 1.375.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.510.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1108

Página 3 de 4

Receita Corrente - Intra orçamentaria	R\$ 1.884.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra orçamentaria	R\$ 963.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.763.000,00</b>
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 45.763.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

Poder Legislativo		
	Legislativo	R\$ 1.242.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 1.242.000,00</b>
Poder Executivo		
	Administração	R\$ 7.141.000,00
	Assistência Social	R\$ 1.936.000,00
	Saúde	R\$ 11.354.000,00
	Trabalho	R\$ 417.000,00
	Educação	R\$ 8.092.000,00
	Cultura	R\$ 285.000,00
	Urbanismo	R\$ 3.803.000,00
	Gestão Ambiental	R\$ 124.000,00
	Agricultura	R\$ 652.000,00
	Comercio e Serviço	R\$ 71.000,00
	Transporte	R\$ 1.520.000,00
	Desporto e Lazer	R\$ 1.518.000,00
	Encargos Especiais	R\$ 1.595.000,00
	Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 38.758.000,00</b>
Administração Indireta		
	Previdência Social	R\$ 4.684.000,00
	Reserva de Contingência	R\$ 1.079.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 5.763.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 45.763.000,00</b>

### Por órgão da Administração

#### I - Administração Direta

Câmara Municipal	R\$ 1.242.000,00
D. M. Administração e Finanças	R\$ 8.986.000,00
D. M. Educação Básica	R\$ 8.092.000,00
D. M. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 11.354.000,00
D. M. Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	R\$ 1.874.000,00
D. M. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.936.000,00
D. M. Serviços Públicos	R\$ 5.323.000,00
D. M. Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.193.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000.000,00</b>

#### II - Administração Indireta

IpemZac	R\$	
	5.763.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.763.000,00</b>	

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do artigo 165 da Constituição Federal;

**II** - utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º,

inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

**III** - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 8º da lei complementar 101/00;

**IV** - realizar abertura de créditos suplementares por conta do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**V** - abrir crédito suplementar durante o exercício por conta de recursos vinculados, oriundos de convênios assinados junto aos Governos Estadual e Federal;

**VI** - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2025;

**VII** - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**VIII** - contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

**IX** - alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas.

**Art. 5º** Não onerará o limite previsto no inciso I do artigo 4 os créditos:

**I**- Abertos por Lei específica;

**II**- Abertos por desdobra da Fonte quando a dotação funcional já esteja contemplada no Orçamento inicial em qualquer Fonte de Recurso.

**Art. 6º** As autorizações previstas no artigo anterior abrangem a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e a Autarquia Municipal, separadamente.

**Art. 7º** O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, seguindo proposta do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Art. 8º** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

**Art. 9º** Os quantitativos previstos (valor, metas e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1108

Página 4 de 4

indicadores) dos programas e valores monetários do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) enviados em 31/07/2024, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 revogadas às disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

Procuradora Jurídica

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO

**CONTRATO Nº092/2024**

**PROCESSO Nº 109/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, ZERO KM, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADA:** L D COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 52.306.879/0001-06.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$119.800,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 11/12/2024.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 11/03/2025.

ZACARIAS-SP, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL